



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 917/2.000

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL SUPRIMINDO AS ATIVIDADES RELACIONADAS À “AÇÃO SOCIAL”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde, ficando suprimido o termo “Ação Social”, juntamente com suas atividades de Ação Social.

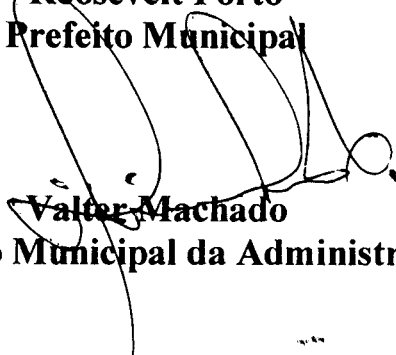
Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, os cargos necessários à sua implantação, sob a nova denominação, já constam da organização administrativa da Prefeitura Municipal, podendo o Poder Executivo nomear ou designar funcionários de outras secretarias e cargos, para atender suas necessidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especiais/suplementares e ou remanejar dotações orçamentárias vigentes, para fazer face às despesas desta Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de dezembro de 2.000


Roosevelt Porto
Prefeito Municipal


Valtair Machado
Secretário Municipal da Administração